

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA O SETOR CULTURAL

Semana: 28 de abril a 10 de maio

Modelo de 
**DISTANCIAMENTO
CONTROLADO**
RIO GRANDE DO SUL



Protocolos

MODELO DE DISTANCIAMENTO
CONTROLADO DO RS

CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO (variáveis por bandeira)



PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (todas as bandeiras)



PROTOCOLOS RECOMENDADOS

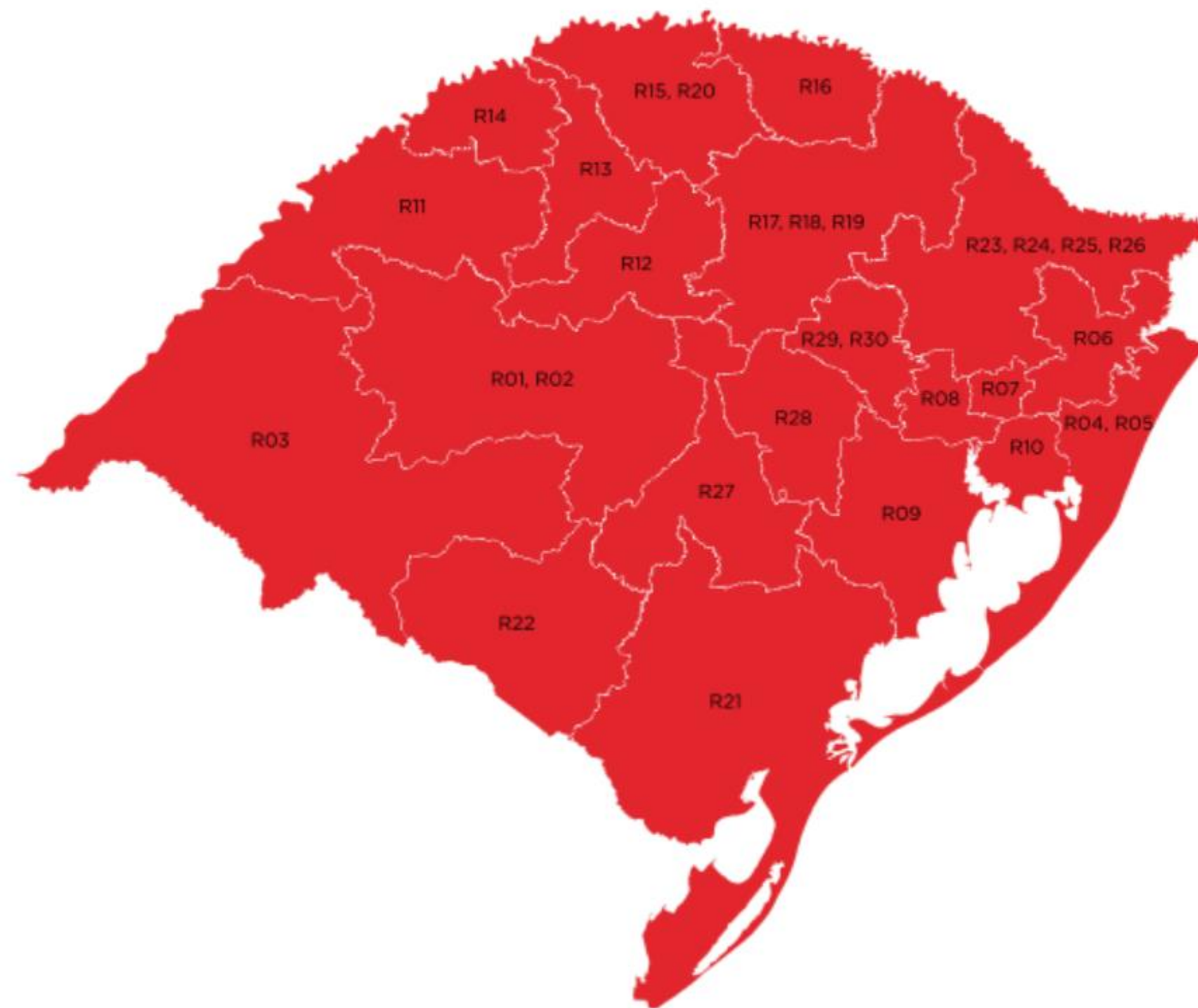
(não obrigatórios, variáveis por bandeiras e atividades)



Acesse:

Protocolos Gerais e Específicos
(Obrigatórios e setoriais)

Semana: 28 de abril a 10 de maio



Bandeiras

-  Risco **baixo**
-  Risco **médio**
-  Risco **alto**
-  Risco **altíssimo**

Atenção!

O guia é baseado nos protocolos do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado.

Os acordos de cogestão estão suspensos até, pelo menos, 10/5.

MODELO DE DISTANCIAMENTO
CONTROLADO DO RS



DISTANCIAMENTO
CONTROLADO



NOVAS FAÇANHAS

Serviços - Cultura



BANDEIRA AMARELA | Serviços - Cultura

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)				// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupo de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portaria-de-sa
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	50% trabalhadores 50% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (<u>exclusivo</u> locais com Selo Turismo Responsável do MTur)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50% trabalhadores 50% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (somente áreas externas, com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	50% trabalhadores 50% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	50% trabalhadores 50% público	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	50% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento	X		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	50% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento	X		

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente sentado e restrito ao período da apresentação)	Ambientes FECHADOS E ABERTOS: permitidos. Respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais"). Local permite consumo de alimentos/ bebidas: - PERMITE: 40% de lotação, com distanciamento de 2m - NÃO PERMITE: 50% de lotação, com distanciamento de 1m	Teletrabalho / Presencial restrito / Para ambiente aberto, permitido instalação de toldo ou cobertura, desde que as laterais sejam inteiramente abertas, para plena circulação de ar / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / Vedado interação física entre artistas e público / PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no mín. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)
				Permitido, respeitando à lotação e ao distanciamento:	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º

Serviços	104º	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto, com público em pé	Permitido, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais"). Local permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERMITE - 40% de lotação do PPCI, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais"). - NÃO PERMITE - 50% de lotação do PPCI, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corrimão, balcões etc) Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid -19 / Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto /	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no mín. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)
----------	------	----------------------------------	---	--	--	---	--

Serviços	104º	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente fechado, com público em pé)	Máximo de 100 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando teto de ocupação e distanciamento estabelecido no Modo de Operação	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corrimão, balcões etc) Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid -19 / Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto /	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
----------	------	----------------------------------	---	--	--	---	--

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	100% vagas, com distanciamento	Teletrabalho / Presencial restrito / Sem contato físico / Alimentos e bebidas solicitados por aplicativo e entregues no carro	Teleatendimento / Presencial restrito / Público somente nos automóveis / Vedada abertura de portas e circulação externa aos automóveis / Circulação somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado	X		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Permitido, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida: PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no mín. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto	Fechado					



BANDEIRA LARANJA | Serviços - Cultura

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Informativa visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupo de risco		Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-de-2020
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (exclusivo locais com Selo Turismo Responsável do MTur)	X		X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (somente áreas externas, com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)	X		X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito	X		X		Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	50% trabalhadores 25% público		Teletrabalho / Presencial restrito	X				
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	25% trabalhadores		Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento	X				
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	25% trabalhadores		Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento	X				

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares	Ambientes FECHADOS E ABERTOS: permitidos. Respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais"). Local permite consumo de alimentos/ bebidas: - PERMITE: 40% de lotação, com distanciamento de 2m - NÃO PERMITE: 50% de lotação, com distanciamento de 1m	Teletrabalho / Presencial restrito / Para ambiente aberto, permitido instalação de toldo ou cobertura, desde que as laterais sejam inteiramente abertas, para plena circulação de ar / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / Vedado interação física entre artistas e público / PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no mín. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)
			Cinemas	Permitido, respeitando à lotação e ao distanciamento: Estabelecimento permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERMITE - 40% de lotação, com distanciamento de 2m - NÃO PERMITE - 50% de lotação, com distanciamento de 1m	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º

Serviços	104º	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto, com público em pé	Permitido, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais"). Local permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERMITE - 40% de lotação do PPCI, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais"). - NÃO PERMITE - 50% de lotação do PPCI, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corrimão, balcões etc) Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto /	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no mín. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máximo: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)
----------	------	----------------------------------	---	--	--	--	--

Serviços	104º	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente fechado, com público em pé)	Máximo de 70 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando teto de ocupação e distanciamento estabelecido no Modo de Operação	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corrimão, balcões etc) Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid -19 / Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto /	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
----------	------	----------------------------------	---	---	---	---	---

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	75% vagas, com distanciamento	Teletrabalho / Presencial restrito / Sem contato físico / Alimentos e bebidas solicitados por aplicativo e entregues no carro	Teleatendimento / Presencial restrito / Público somente nos automóveis / Vedada abertura de portas e circulação externa aos automóveis / Circulação somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado	X		Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Permitido, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check -in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida: PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no mín. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s)
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto	Fechado					



BANDEIRA VERMELHA | Serviços - Cultura

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento de grupos de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	Permitido exclusivamen te para locais com Selo Turismo Responsável do MTur e em ambiente ABERTO , com controle de acesso: 50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de operação (25%), fixando cartaz com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou siste a de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
				Permitido exclusivamen te para locais com Selo Turismo Responsável do MTur e em ambiente ABERTO , com controle de acesso: 50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de operação (25%), fixando cartaz com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou siste a de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público, quando houver, exclusivamente sentado e restrito ao período da apresentação)	Permitido utilização do espaço exclusivamente para produção e captação de áudio e vídeo. 50% trabalhadores, limitado ao máximo de 30 pessoas ao mesmo tempo. Sem público	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Na impossibilidade de uso de máscara pelos(as) artistas, manutenção do distanciamento interpessoal mínimo de 2m / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Uso individual de microfones e/ou higienização constante a cada troca de usuário / Higienização das superfícies de toque e banheiros com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Disponibilização de álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar para técnicos, artistas e demais envolvidos /	Sem público	X	X	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de operação (25%), fixando cartaz com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento Grupos de no máximo 6 pessoas, sob agendamento / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X	Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)

Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Sem atendimento ao público	x	x
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	Fechado				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	Fechado				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Fechado				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente fechado, com público em pé)	Fechado				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto, com público em pé	Fechado				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espectáculos tipo drive -in (cinema, shows, etc.)	Fechado				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	Fechado				



BANDEIRA PRETA

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /				
					Sem atendimento ao público	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo	
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo

Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público, quando houver, exclusivamente sentado e restrito ao período da apresentação)	Permitido utilização do espaço exclusivamente para produção e captação de áudio e vídeo. 50% trabalhadores, limitado ao máximo de 30 pessoas ao mesmo tempo. Sem público	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Na impossibilidade de uso de máscara pelos(as) artistas, manutenção do distanciamento interpessoal mínimo de 2m / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Uso individual de microfones e/ou higienização constante a cada troca de usuário / Higienização das superfícies de toque e banheiros com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Disponibilização de álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar para técnicos, artistas e demais envolvidos	Sem público	x		
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Sem atendimento ao público	x	x	Recomendações aos Museus em Tempos de Covid - 19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)

Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Sem atendimento ao público	x	x
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	Fechado				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	Fechado				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Fechado				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente fechado, com público em pé)	Fechado				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto, com público em pé	Fechado				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espetáculos tipo drive -in (cinema, shows, etc.)	Fechado				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	Fechado				

MODELO DE DISTANCIAMENTO
CONTROLADO DO RS



DISTANCIAMENTO
CONTROLADO



NOVAS FAÇANHAS

Cultura e Educação



BANDEIRA AMARELA | Cultura e Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Informativo visual (operação e ocupação): Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupo de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade e https://coronavirus.rs.gov.br/portaria-desas
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho/ Presencial Restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou coabitantes / Material individual / Ficam permitidas as atividades de esportes coletivos exclusivamente em quadras esportivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização / Ensino e Ensaio de Dança e Artes Cênicas coletivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre as atividades, com uso intercalado do espaço/pista, para evitar aglomeração e permitir higienização / Restaurantes e Lanchonetes em conformidade com o protocolo específico	X	X	Portaria SES nº 582
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01



BANDEIRA LARANJA | Cultura e Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Informativo visível (operação e ocupação): Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupo de risco	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade e https://coronavirus.gov.br/portaria-desas
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial): Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	Trabalhadores Atendimento Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial): Se permitida atividade presencial: Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial): Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	Trabalhadores Atendimento Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial): Se permitida atividade presencial: Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial): Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	Trabalhadores Atendimento Teletrabalho/ Presencial Restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou coabitantes / Material individual / Ficam permitidas as atividades de esportes coletivos exclusivamente em quadras esportivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização / Ensino e Ensaio de Dança e Artes Cênicas coletivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre as atividades, com uso intercalado do espaço/pista, para evitar aglomeração e permitir higienização / Restaurantes e Lanchonetes em conformidade com o protocolo específico	X	X	Portaria SES nº 582
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial): Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	Trabalhadores Atendimento Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial): Se permitida atividade presencial: Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01



BANDEIRA VERMELHA | Cultura e Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupo de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.sp.gov.br/portais-de-ries
				Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Se permitida atividade presencial: Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ousimilares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	x	x	Portaria SES/SEDUC nº 01
				Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Se permitida atividade presencial: Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ousimilares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /			Portaria SES/SEDUC nº 01

Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: respeitar protocolos de "Serviços de Educação Física" e/ou "Clubes sociais, esportivos e similares"/ Se houver atividade em sala de aula, ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial, respeitar protocolos de "Serviços de Educação Física" e/ou "Clubes sociais, esportivos e similares" / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Em caso de atividades de sala de aula, preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, quando não dispostos nos protocolos específicos /	x	x	Portaria SES nº 582
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Se permitida atividade presencial: Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /			Portaria SES/SEDUC nº 01



BANDEIRA PRETA | Cultura e Educação

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)				// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco		Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
							Trabalhadores	Atendimento				
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	0	(remoto)		Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto				Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	0	(remoto)		Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto				Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	0	(remoto)		Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto				Portaria SES nº 582
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	0	(remoto)		Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto				Portaria SES/SEDUC nº 01

MODELO DE DISTANCIAMENTO
CONTROLADO DO RS



DISTANCIAMENTO
CONTROLADO



NOVAS FAÇANHAS

Serviços de Informação e Comunicação



BANDEIRA AMARELA | Serviços de Informação e Comunicação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)				// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Modo de Operação		Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses
						Trabalhadores	Atendimento				
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		75	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		75	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X			



BANDEIRA LARANJA | Serviços de Informação e Comunicação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)				// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
						Trabalhadores	Atendimento				
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		75	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		75	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X			



BANDEIRA VERMELHA | Serviços de Informação e Comunicação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
				Trabalhadores	Atendimento				
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	x	x		
Serviços de Informação e Comunicação	58	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	x	x		

Serviços de Informação e Comunicação	58	Atividades de Rádio e de Televisão	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	x	x	
Serviços de Informação e Comunicação	58	Telecomunicação	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	x	x

Serviços de Informação e Comunicação	58	Serviços de TI	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	x	x		
Serviços de Informação e Comunicação	58	Prestação de Serviços de Informação	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	x	x		



BANDEIRA PRETA | Serviços de Informação e Comunicação

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco		Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	x	x			
Serviços de Informação e Comunicação	58	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	x	x			

Serviços de Informação e Comunicação	58	Atividades de Rádio e de Televisão	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	x	x	
Serviços de Informação e Comunicação	58	Telecomunicação	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	x	x

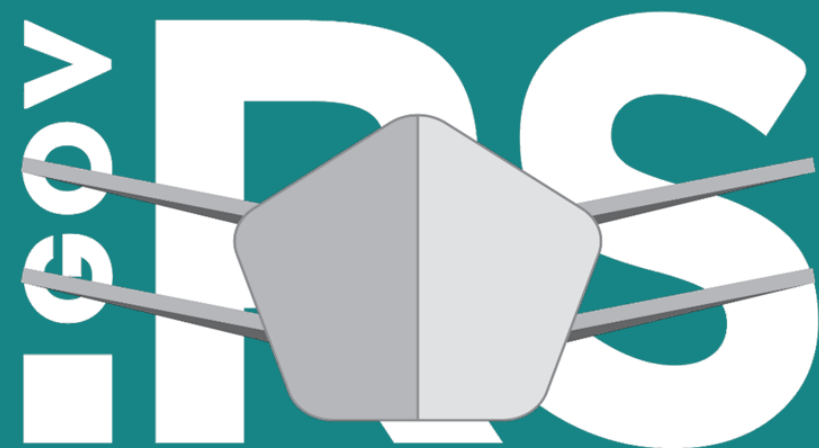
Serviços de Informação e Comunicação	58	Serviços de TI	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	x	x		
Serviços de Informação e Comunicação	58	Prestação de Serviços de Informação	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	x	x		

Decretos e portarias: acesse [aqui](#).

Dúvidas e informações:

ana-fagundes@sedac.rs.gov.br

imprensa.sedac@gmail.com



NOVAS FAÇANHAS

NA CULTURA

cultura.rs.gov.br